

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022. PROCESSO Nº 186/2022.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022, após a homologação do Pregão Eletrônico Nº. 116/2022, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Srta. Marina Menezes de Magalhães Ribeiro, Diretora do Departamento de Obras e a empresa LEP'S SERVIÇOS GERIAS LTDA ME, sediada na Rua Dr. Ismael Dias, nº 334, bairro Guaiauna, São Paulo/SP, CEP: 03.631-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.477/0001-12, por seu representante legal, **Sr. Leandro Silva do Nascimento**, portador da cédula de identidade nº 28.681.287-3 e inscrito no CPF sob o nº 172.605.068-81, residente e domiciliado à rua Itabaiana, nº 483, bairro Mooca, na cidade de São Paulo/SP, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 10.024/19, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos precos unitários.

| PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS | | | | | |
|---|----------------|-------|-------------------|----------------|--|
| Serviços | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | |
| Locação de Caminhão Pipa- 01 Caminhão Tanque (Pipa), com motorista. | Hora | 4.000 | R\$ 184,00 | R\$ 736.000,00 | |
| TOTAL | R\$ 736.000,00 | | | | |

1 – DA QUANTIDADE, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



- **1.1** As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para a execução dos serviços durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas dos serviços, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.
- **1.2 -** A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes da respectiva média mensal estimada, para garantir as ações do Departamento de Obras.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações do Departamento de Obras e demais especificações constantes no Anexo I deste edital.
- **1.4 -** Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.
- **1.5 -** A Detentora da Ata de Registro de Preços garantirá integralmente qualquer problema com a execução e qualidade dos serviços, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- **1.6 –** Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, aptos para a execução dos serviços e demais fatores que se façam necessárias para estarem de acordo com as normas e legislação vigente.
- **1.7 -** Todos os equipamentos fornecidos e empregados pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverão se apresentar adequados ao uso e em bom estado de conservação, manutenção e segurança operacional.
- **1.8 -** É de responsabilidade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços a manutenção de todos os veículos ou empregados para a execução dos serviços, de modo a garantir as condições adequadas de funcionamento, operação e segurança. O abastecimento de combustível dos veículos empregados pela Contratada será de sua responsabilidade.
- **1.9 -** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder a substituição imediata dos equipamentos em caso de acidente ou avaria;
- **1.10 -** A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.



- **1.11** Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: máquinas, equipamentos, fretes, ferramentas, veículos, mão-de-obra, materiais, além de outros que se façam necessários para execução dos serviços, transportes, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.
- **1.12** O licitante vencedor é integralmente responsável pelos serviços realizados, bem como pelos equipamentos utilizados.
- **1.13 –** Os equipamentos serão fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- **1.14** O licitante vencedor será sempre responsável pelos serviços executados, devendo complementá-los dentro do prazo solicitado, nos locais que forem reprovados pelas unidades competentes da Prefeitura.
- **1.15 -** Caberá a Detentora da Ata de Registro de Preços o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.
- **1.16 -** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **1.17** A locomoção do funcionário até o local dos serviços será de responsabilidade da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a Prefeitura apenas indicar o local.
- **1.18 -** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.
- **1.19 -** Todos os equipamentos de proteção individual necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.



- **1.20 -** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais.
- **1.21** No caso de dúvidas, a DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura Municipal de São Roque, Diretoria de Obras e Serviços Públicos, em hipótese alguma a contratada tem o direito de fazer modificações nos serviços sem antes consultar por escrito a Secretaria em questão.
- **1.22** A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do tráfego do local de execução dos serviços, podendo utilizar cones, cavaletes, balizas, pelo tempo que for necessário, se for o caso.
- **1.23** É de responsabilidade da DETENTORA DA Ata de Registro de Preços o ressarcimento por danos decorrentes de eventuais acidentes por falha de adequada sinalização e de adoção de medidas de segurança no local da obra e seu entorno.
- **1.24 -** Não será permitida a subcontratação.
- **1.25.** A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **1.26 -** A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.
- **1.27 -** Determinar a Detentora da Ata de Registro de Preços a corrigir ou refazer os serviços executados com erros ou imperfeições.
- 1.28 A Contratante deverá controlar a execução dos serviços conforme anexo I.

2- DOS PAGAMENTOS

2.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) vias.

| | São Roque (SP), 05 de outubro de 2022. |
|--|--|
| Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito | LEP'S Serviços Gerais Ltda. Detentora |
| Marina Menezes de Magalhães Ribeiro Diretora do Departamento de Obras | |
| Testemunhas: | |



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: LEP'S SERVIÇOS GERAIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 305/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

OBJETO: Registro de Preços para locação de Caminhão Tanque (Pipa), conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam no Anexo I.

| ADVOGADO (S)/ Nº OA | AB: |
|---------------------|-----|
|---------------------|-----|

· ,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



São Roque (SP), 05 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498 - 59 RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498 - 59 Assinatura: _____ **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo. Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59 E-mail Institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br Assinatura: Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro Cargo: Diretora do Departamento de Obras. CPF: 424.865.588-88 E-mail Institucional: mmribeiro@saoroque.sp.gov.br Assinatura: Pela contratada: Nome: Leandro Silva do Nascimento Cargo: Sócio- Administrador CPF: 172.605.068-81 E-mail institucional: contato@lepsservice.com.br

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498 - 59

| Assinatura: |
|-------------|
|-------------|

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro Cargo: Diretora do Departamento de Obras.

CPF: 424.865.588-88

E-mail Institucional: mmribeiro@saoroque.sp.gov.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).